



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

SCS, Quadra 09, Lote C, Torre A - 3º Andar, Edifício Parque Cidade Corporate - Bairro Setor Comercial Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200
Telefone: e Fax: - <https://www.anac.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 00058.086172/2016-72

**1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 005/ANAC/2017, QUE
FAZEM ENTRE SI A
AGÊNCIA NACIONAL DE
AVIAÇÃO CIVIL E A
EMPRESA LIFE
TECNOLOGIA E
CONSULTORIA LTDA.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.947.821/0001-89**, com endereço na Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Torre A, do Edifício Parque Cidade Corporate, em Brasília – DF, CEP 70.308-200, doravante denominada **CONTRATANTE**, por intermédio do seu Diretor-Presidente, Senhor **JOSÉ RICARDO PATARO BOTELHO DE QUEIROZ**, portador da Cédula de Identidade nº 043.821.7071, expedida por SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 748.329.725-53, nomeado, na condição de Diretor-Presidente, pelo Decreto Presidencial de 12 de abril de 2016, publicado no Diário Oficial da União nº 70, de 13 de abril de 2016, Seção 2, página 1, com competência para responder pela ANAC nos termos do art. 16 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, considerando a disposição da Instrução Normativa/ANAC nº 29, de 17 de março de 2009; e, de outro lado, a empresa **LIFE TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.660.928/0001-00**, sediada no CLN 306, Bloco C Sala 114 - ASA NORTE - Brasília- DF - CEP: 70745-530, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Diretor Comercial, Sr. **THIAGO HOROZINO FERRARI**, portador da Carteira de Identidade nº 2.242.892 SSP-DF, e CPF nº 989.033.061-04, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 05/ANAC/2017, doravante denominado **CONTRATO ORIGINAL**, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração unilateral do **CONTRATO ORIGINAL**, pela Administração, visando ao acréscimo de 1 (um) posto de Técnico em Secretariado com lotação na cidade do Rio de Janeiro-RJ, a ocorrer a partir da data de assinatura deste Termo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado pelo item "b", inciso I, do art. 65, além do §1º deste artigo, da Lei nº 8.666/1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor anual estimado deste Contrato, após promovida a alteração contratual objetivada, passará de R\$ 1.978.819,71 (um milhão, novecentos e setenta e oito mil, oitocentos e dezenove reais e setenta e um centavos) para R\$ 2.047.212,89 (dois milhões, quarenta e sete mil, duzentos e doze reais e oitenta e nove centavos); e o seu valor mensal estimado passará de R\$ 164.901,64 (cento e sessenta e quatro mil novecentos e um reais e sessenta e quatro centavos) para R\$ 170.601,07 (cento e setenta mil, seiscentos e um reais e sete centavos), com a seguinte distribuição de postos e valores após ocorrência da alteração ora firmada:

ITEM 2 - Prestação, de forma contínua, de serviços de secretariado, recepção e mensageria para a ANAC nas Unidades localizadas no Rio de Janeiro/RJ.			
CATEGORIA	QUANTIDADE DE POSTOS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
MENSAGEIRO	8	R\$ 20.913,75	R\$ 250.965,06
RECEPCIONISTA	8	R\$ 24.299,81	R\$ 291.597,70
TÉCNICO EM SECRETARIADO	22	R\$ 125.387,51	R\$ 1.504.650,14
VALOR MENSAL/ANUAL DOS SERVIÇOS		R\$ 170.601,07	R\$ 2.047.212,89

3.1.1. Para efeito do ateste da submissão aos limites estabelecidos no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, o acréscimo ora promovido representa uma majoração de 3,46% (três vírgula quarenta e seis por cento) do valor mensal da contratação originária.

4. CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

4.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% do valor total estimado do Contrato.

5. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. A Contratante publicará este instrumento no Diário Oficial da União, sob a forma de extrato, para fins de eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/93.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seus anexos, o presente Contrato é assinado pelas partes em 2 (duas) vias.

Brasília, ____ de _____ de 2017.

PELA CONTRATADA:

THIAGO HOROZINO FERRARI

Diretor Comercial

Assinado eletronicamente pelo representante da CONTRATANTE e pelas testemunhas:



Documento assinado eletronicamente por **José Ricardo Pataro Botelho de Queiroz, Diretor-Presidente**, em 09/06/2017, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Humberto Araujo Coser, Analista Administrativo**, em 09/06/2017, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **SIMONE GESSER, Técnico(a) em Regulação de Aviação Civil**, em 09/06/2017, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.anac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0715498** e o código CRC **A3865C6E**.
